

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e

2

Data e Hora d	Data e Hora da Emissão 17/		17/07/2018 17:16:30		tência	17/7/2018	Código de	odigo de Verificação 08606		95
Número de	Número do RPS		∪ Np. d		da NFS-e substituída		Local da Prestação		CONTAGEM - MG	
7030 mg				Pr	estador de	Serviço				
	Razão Soci	al/Nome	JESSICA F	RAPHAELLA RA	ZZANO GUIMA	RAES 10866067	604			FI
	Nome Fantasia			RAZZANO EVENTOS						
	CNPJ/CPF 23.872.671		71/0001-48	Inscrição Municipal 72082641 Município			CON	CONTAGEM - MG		
	Endereço e CEP RUA DA BELGICA ,1019 - DA GLORIA CEP: 32340-030					The same of the sa				
	Complemento			Telefane (31)97524-6532		-mail	razzanoeventos@gmail.com			
700000				To	mador de S	Serviço				
azão Social/Nome) A	SSOCIACAO	MOVE CULT	JRA						
NPJ/CPF	11.197.1	1.197.128/0001-03 Inscriç		ão Municipal	Municipio Municipio		CONTAGEM - MG			
ndereço e CEP	RUA MON	ISENHOR BIC	ALHO ,263 - 0	CIDADE JARDII	M ELDORADO C	EP: 32310-400			***************************************	***************************************
mplemento			Tele	efone (31)3395-0286	e-mail		MOVECULTE	@GMAIL.COM	
				Disc	riminação d	o Serviço				
erviços de Assis	tente nedagóo	ico - narcela	2		***************************************					

Para o projeto Escola Livre de Artes Digitais Termo de Fomento Nº 005/2018

Código da Obra

Código do Serviço / Atividade

17.02 / 821999901 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anterio

Detalhamento Específico da Construção Civil Código ART

		Tributos Federais .			
PIS (R\$)	PIS (R\$) COFINS (R\$)		INSS (R\$)	CSLL (R\$)	
Detalhamento de Valor	es - Prestador do Serviço	Outras Informações	Calculo do ISSQN	devido no Município	
/alor do Serviço R\$	1.500,00	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	1.500,00	
-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00	
-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00	
-) Retenções Federais	0,00	5-Microempresário Individual (MEI)	Base de Cálculo	1.500,00	
-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Aliquota %	0,00	
-) ISSQN Retido	0,00	1 - Sim	ISSQN a Reter	() Sim (X) Não	
(=) Valor Liquido R\$	1,500,00	Incentivedor Cultural	-(=) Velor do ISSQN R\$	0.00	
		2-Não	7,555	0,00	

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.

2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://contagem.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação. 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

Avisos

Comp Banco Agéncia DV C1 Conta C2 Série Cheque N.o C3

SEE COT 2818 5 2 3.178.8 2 800 850017 7 R\$1.500 00 ##

Pague por este Cheque a quartia de Mi C DUIM NEM TOS REGIS

ECOT ARMON 19 de 10 No de 2018

AVENIDA JOAO CESAR MG

OO.000.000/085910

AV JOAO CDLIVEIR 1045

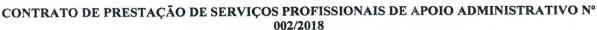
AV JOAO CDLIVEIR 1045

CONFECCACI 08/2018

#









O ASSOCIAÇÃO MOVE CULTURA, associação sem fins lucrativos, de caráter de cultural, com sede em Contagem – MG, na Rua Monsenhor Bicalho, nº 263, Eldorado, CNPJ nº 11.197.128/0001-03, neste ato representado por sua Presidente Kelly Geralda de Souza, CPF 057.214.456-37, residente e domiciliada em Contagem- MG, doravante denominada CONTRATANTE, e Jessica Raphaela Razzano Guimarães 10866067604 – MEI, doravante denominada CONTRATADO, com sede na Rua Bélgica, nº1019, Glória - Contagem /MG, regularmente inscrita no CNPJ nº 23.872.671/0001-48, celebrado nos termos das Leis Lei Complementar nº 128/2008 que alterou a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa (Lei Complementar nº 123/2006) cria a figura do Microempreendedor Individual e da Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, estando vinculado ao Termo de Fomento 005/2018 entre a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação de Contagem e a Associação Move Cultura.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1° - Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviço pela Contratada, Jessica Raphaela Razzano Guimaraes 10866067604, MEI, à Contratante, Associação Move Cultura. Os serviços profissionais consistem na prestação de assistência à coordenação do projeto Escola Livre de Artes Digitais - ELAD, no que tange a preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo necessários à execução das ações do projeto.

Art. 2º - A presente contratação é feita em caráter de não exclusividade, sujeita processo de seleção, constituindo expectativa e demanda, não estando a Associação Move Cultura, vinculado a observância de qualquer número de eventos ou ações, não abendo a Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação caso não atingida sua expectativa.

CLÁSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Art. 3º - O prazo de vigência do presente contrato será pelo período de 17/05/2018 a 17/12/2018, podendo ser renovado se houver interesse entre as partes, através de termos de aditivos, conforme legislação em vigor.

CLÁSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Art. 4° - Da Contratante:

- 1. Fornecer informações e documentos que entenda como necessários para a realização do objeto deste contrato;
- II. Fornecer espaço, material, equipamentos necessários para a realização dos serviços contratados.
- III. Efetuar os pagamentos das atividades executadas pela Contratada, observadas as condicionantes neste contrato.

Art. 5° - Da Contratada;

- I. Executar os serviços, objeto do presente **contrato**, nas condições propostas e pactuadas, em conformidade com as atividades e funções previstas no projeto.
- II. Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta da Associação Move Cultura.
- III. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e sociais que dizem respeito ao profissional que executará as atividades.
- IV. Comunicar imediatamente a Associação Move Cultura eventuais falhas, incorreções ou necessidades de modificações na execução dos trabalhos.
- V. Responder perante a Associação Move Cultura e terceiros pelo ônus e despesas resultantes de quaisquer processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de eventuais prejuízos e danos causados por sua culpa ou dolo, demora, erro ou omissão na execução dos serviços, objeto do presente contrato.
- VI. Manter atualizada a documentação exigida pelo processo de cadastramento e seleção.
- VII. Executar o objeto do presente contrato somente por meio do profissional representado pela empresa individual e cadastrado.
- VIII. Responsabilizar-se pela veracidade das informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, em decorrência da prestação de serviços, objeto deste contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.
- IX. Entregar o produto do seu trabalho por meio de relatório de atividades.

CLÁSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Art. 6°- Para a realização do objeto deste contrato a Contratada receberá da Associação Move Cultura o valor total de R\$3.000,00 (três mil reais), por 160 (cento e sessenta) horas de prestação de serviços, conforme horas previstas no plano de trabalho que originou o Termo de Fomento 005/2018, a ser prestada no período de vigência deste contrato. Este valor divididos



em duas parcelas sendo, a primeira paga em junho e última em outubro de 2018.



Parágrafo Único: Estão inclusos nos valores constantes nesta cláusula todos os custos diretos e indiretos, notadamente o valor dos serviços, os tributos e encargos incidentes, despesas pessoais, hospedagem, alimentação, assim como qualquer despesa em que incorrer a Contratada na execução dos serviços contratados, não lhe sendo devido qualquer acréscimo em razão da prestação dos serviços.

Art. 7°- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação do documento fiscal (Nota fiscal eletrônica em formato PDF), por meio de depósito bancário em conta corrente indicada pela Contratada.

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá fazer constar no corpo do documento fiscal gerado os seguintes dados:

- I. Número deste contrato;
- II. Natureza do serviço realizado: assistência à coordenação do projeto Escola Livre de Artes Digitais ELAD, no que tange a preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo necessários à execução das ações do projeto, Termo de Fomento n°005/2018.
- III. Período de execução;
- IV. Conta corrente, agência de banco de sua titularidade, em que deverá ser efetuado o depósito do valor pela Associação Move Cultura.
- V. Dados da Associação e da Contratada (CNPJ, endereço, razão social).

Parágrafo Segundo: Os documentos fiscais serão emitidos pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, destacando, quando exigíveis, os percentuais de retenção, assim como informando eventuais hipóteses de não retenção de tributos.

Parágrafo Terceiro: Os documentos fiscais deverão ser entregue a Associação Move Cultura, juntamente com os demais documentos previstos no item 4.4 deste contrato, em até 10 (dez) dias contados da data prevista para efetivação do pagamento pela prestação de serviços, desde que não ultrapasse o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da realização daqueles.

Parágrafo Quarto: Os relatórios, assim como todo e qualquer documento que instruir o processo de pagamento deverão ser rubricados em todas as suas folhas e assinados na última folha pela Contratada.

- Art. 8°- Nenhuma outra forma de remuneração será devida a Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual. Para liquidação dos valores relativos à prestação dos serviços será ainda observado o que segue:
 - A Associação Move Cultura reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;
 - A Associação Move Cultura poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela Contratada em razão da inadimplência nos termos deste contrato;
- III. Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a **Contratada** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer tipo de correção de valor.
- Art. 9º A Contratada arcará com a integralidade das tarifas bancárias decorrentes das transações inerentes aos respectivos pagamentos.
- Art. 10 Sem prejuízo de qualquer outra disposição contratual, no caso da inobservância das obrigações e/ou vindo a Associação Move Cultura a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por profissionais da Contratada, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro em decorrência dos serviços prestados, poderá a Associação Move Cultura, mediante simples notificação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da Contratada, até o montante necessário ao pagamento integral da obrigação exigida ou devida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios.
- Art. 11 A Contratada autoriza expressamente a Associação Move Cultura a reter créditos relativos a estes e outros contratos em vigor ou que vierem a ser celebrados com a Associação Move Cultura, para assegurar o cumprimento de obrigações de qualquer natureza prevista neste contrato.

Parágrafo único: Os valores retidos e não utilizados pela Associação Move Cultura - serão restituídos a Contratada, observando o índice da caderneta de poupança do período, no prazo de até 30 (trinta) dias após a extinção da ação ou reclamação.

Art. 12 - Qualquer pagamento efetuado pela Associação Move Cultura não significa a sua aprovação definitiva. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será descontado de pagamentos devidos a Contratada, ou dele cobrado.

J. Parind



Art. 13 - Os serviços previstos neste contrato constituem mera expectativa de demanda, não estando a Associação Move-Cultura vinculado a observância de qualquer número de eventos/ações, não cabendo a Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação caso não atingida esta expectativa.

CLÁSULA QUINTA - DA ORDEM DE SERVIÇO

Art. 14 - A Associação Move Cultura, observando os comandos previstos neste contrato, emitirá, para cada serviço a ser prestado pela Contratada, mensalmente, uma ordem de serviço, na qual constará no mínimo os seguintes dados: número de ordem, identificação do prestador de serviço, número do contrato que regulamenta a prestação do serviço, no período de execução, número de horas Contratadas e localidade de realização dos serviços, sem prejuízo de outras informações específicas inerentes a cada serviço a ser desenvolvido.

Parágrafo único: A ordem de serviço será encaminhada eletronicamente a Contratada, na figura da pessoa indicada por esta, que será responsável por retornar a Associação Move Cultura, em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de serviço, confirmando a execução do serviço constante em seu corpo.

CLÁSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO

- Art. 15 A Associação Move Cultura é assegurado o direito de acompanhar a realização dos serviços, objeto deste instrumento, assim como questionar quaisquer eventualidades que interrompam ou dificultem a execução destes.
- Art. 16 Os serviços prestados pela Contratada serão acompanhados pelo responsável administrativo designado pela Associação.
- Art. 17 A contratado obriga-se a fornecer a Associação Move Cultura toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como facilitar a fiscalização na execução dos serviços contratados.
- Art. 18 O acompanhamento da Associação Move Cultura não diminui nem substitui a responsabilidade da Contratada decorrente das obrigações assumidas neste contrato.

CLÁSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- Art. 19 O não cumprimento pelas partes, das obrigações assumidas neste contrato, importará em sua recisão de pleno direito, independentemente de interpelação judicial.
- Art. 20 A Associação Move Cultura reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, nos seguintes casos:
 - 1. A paralisação da prestação dos serviços por parte da Contratada, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante.
 - II. Na hipótese de haver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização escrita da Associação Move Cultura.
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Associação Move Cultura a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nas condições acordadas.
- IV. Qualquer das partes poderá renunciar ao presente contrato mediante comunicação escrita com 30(trinta) dias de antecedência ao encerramento das atividades.
- V. Cometimento de falhas na execução do objeto do presente contrato.
- VI. Em qualquer situação que caracterize a insolvência da Contratada.
- VII. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que prejudique a execução do contrato.
- VIII. Em qualquer hipótese acima referida, a Contratada deverá reparar integralmente os prejuízos causados a Associação Move Cultura independentemente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo da Associação Move Cultura.
- IX. A Associação Move Cultura poderá, ainda, a qualquer tempo, por questões administrativas/ financeiras, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, rescindir o presente contrato, desde que efetue os pagamentos ao contratado observada a proporcionalidade dos serviços prestados até aquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DO PESSOAL, RESPONSABILIDADE E ÔNUS FISCAIS

Art. 21 - A Contratada será o único responsável pela execução dos serviços objeto deste contrato, bem como for todas as exigências da legislação trabalhista, cível, tributária e previdenciária, não existindo nenhum vínculo empregatício ou de

saticio o



qualquer outra natureza entre a sócia, ou seu empregado, com a Associação Move Cultura. A mesma disposição se aplica aos empregados da Associação Move Cultura.

- Art. 22 A contratado responsabilizar-se á por todas as obrigações e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que dizem respeito aos profissionais que executarão os serviços, objeto do presente contrato.
- Art. 23 A contratado será o único e exclusivamente responsável por todas as obrigações tributárias, incidências fiscais, previdenciárias e contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros encargos em decorrência, direta ou indireta, deste contrato, ou de sua execução, nos termos de legislação tributária, sem direito a reembolso.
- Art. 24 A contratado responde perante a Associação Move Cultura por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços contratados, por atos do seu empregado, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando a Associação Move Cultura o exercício do direito de regresso, eximindo a Associação Move Cultura de qualquer responsabilidade solidária e /ou subsidiária.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

Art. 25 - As partes acordam que a Contratada não poderá ceder, transferir ou subcontratar a execução de parte ou de todo o objeto deste contrato sem prévia e expressa autorização da Associação Move Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- Art. 26 A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste contrato pela Contratada, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicarão em penalidades abaixo mencionadas:
 - 1. Multa de 10% (dez por cento) do valor da ordem de serviço a qual referem-se as hipóteses fixadas caput deste artigo;
 - II. Advertência:
- 111. Suspensão temporária da geração de ordem de serviço por prazo de até 90 (noventa dias).
- Art. 27 Ocorrendo aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor do documento fiscal ou dos créditos a que a Contratada ainda tiver direito, no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente á tesouraria da Associação Move Cultura, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- Art. 28 Se a multa exceder o valor do documento fiscal será emitido boleto bancário contra ao contratado para a quitação da respectiva diferença.
- Art. 29 Para a aplicação das penalidades aqui prevista, a Contratada será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.
- Art. 30 As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 21 Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de Termos Aditivos, que farão parte integrante deste contrato.
- Art. 22 As partes elegem o Foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas resultantes deste contrato. E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 02(duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, que também o assinam.

Contagem, 17 de maio de 2018.

Kelly Geralda de Souza

Presidente

MÉI- Contratada

Jéssica Raphaella R Guimarães

TESTEMUNHA

CPF: 01432660639

TESTEMUNHA

CPF:

4

Jéssica Raphaella Razzano Guimarães

27 anos, solteira Telefone: (31) 2557•6874 e (31) 9 7524•6532

Endereço: Rua: Bélgica, nº: 1019, bairro Eldorado. Contagem / MG

E-mail: jessicaraphaella@gmail.com

OBJETIVO PROFISSIONAL

Executar com excelência trabalhos voltados à gestão de projetos culturais e eventos.

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Graduação Tecnológica em Eventos • UniBH

CURSOS COMPLEMENTARES

nglês - The best (básico II)

Pacote office • Micronet

Web design • Micronet

Pacote Adobe - Seven

Prezi • UniBH

Gestão de Projetos Culturais • Centro Cultural de Venda Nova

Planejamento e logística de eventos - LC Duarte

Capacitação em projeto com ênfase em planilhas de projetos- Rosario Produçoes

ULTIMAS EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

IBS – Fundação Getúlio Vargas – 04/2018

Atividade: Comercial, Promoção e Vendas.

Integralle 08/2017

Atividade: Telemarketing no setor de eventos. Ligações de acordo com cartela de cliente.

Grupo Ls Pró 05/2017



Atividades: Assistente de projetos e eventos, desenvolvimento de briefing com cliente, acompanhamento de licitações, organização e suporte de eventos diversos do Sebrae RJ, viagens para o RJ para a realização dos mesmos. Cotação de preços de serviços diversos, como hospedagens, alimentação, transporte, entre outros. Negociação com fornecedores e contratação de serviços. Atendimento direto com cliente. Controle e preenchimento de planilhas, ordens de serviço, processos de pagamentos, fluxo de orçamento do cliente.

Assessoria em Eventos Microempreendedor Individual – desde 12/2015

Atividades: Assessoria em eventos sociais, realizando planilhas orçamentárias, check list e cronograma. Supervisão dos serviços contratados, assegurando qualidade desejada. Organização e produção do Rodeio de Esmeraldas com Zezé di Camargo e Luciano, organização e produção Molejo em Contagem, controle de acesso e orientação de público show Velhas Virgens Belo Horizonte.

Panda Promoções e eventos - 11/2015

Atividades: Assistente de Eventos, cliente Sesc MG, realização de cotação orçamentária, responsável pela licitação de cada evento demandado, avaliação dos fornecedores e fechamento do evento com planilhas e relatórios.

• LEC• Laboratório de Eventos e Cerimonial UniBH 2013/2014 • Estágio em Eventos:

Atividades: Organização e produção de eventos acadêmicos do Centro Universitário de Belo Horizonte – UNIBH, solicitação e análise de orçamentos, contratação de fornecedores, elaboração de planilhas orçamentárias, elaboração de check list, fechamento dos eventos com atualização de relatórios. Comunicação e Marketing dos eventos institucionais UniBH, desenvolvimento de

campanhas online, além de recepção e credenciamento em eventos.

Eventos mais importantes: Uni + Saúde, Exatas, Gestão, 3 Circuitos acadêmicos, Uni + Comunicação, Humanas e Educação. Coordenação de equipe e logística nos eventos Arena UniBH.

PRINCIPAIS TRABALHOS REALIZADOS

- Produção e planejamento Arena Pop 50 anos UniBH Shows com Monobloco, Sambô, Munhoz e Mariano, MC Koringa Cotação e contratação de fornecedores, auxiliares para o evento, responsável pelas equipes de logística, posso ajudar, limpeza, posto médico.
- Assistente de estádio na Copa do mundo 2014. Mineirão Planeta Brasil Responsável pelo traslado dos turistas até o estádio e do estádio até seu hotel ou aeroporto.

- Produção Musical Banda Echoes
 Teatro Municipal De Nova Lima/2014
 Planejamento e auxiliar de coordenação do Show 12º aniversário da banda
 Echoes/Pink Floyd
- Seminário de Estudos sobre Discurso e Argumentação –SEDIAR UFMG/2014
 Coordenação de palco e recepção do público
- 24° Prêmio MG Turismo Ouro Minas/2014 Coordenação das equipes de recepção e palco.
- Show Planeta Brasil Mineirão/2014

Controle de Acesso e orientação de público. Auxílio às equipes de Posso Ajudar do Evento.

Seminário Nacional de Educação Infantil/2014 – Cine Theatro Brasil Valourec

Pré evento • Contratação de fornecedores

Trans Evento • Coordenação de palco, acompanhamento de oficinas externas.

Minas Trend Preview • Expominas/2012

Responsável pelo check list, romaneio, provas de roupa e camarins.

23.872.671/0001-48

JESSICA RAPHAELLA RAZZANO GUIMARĂES

RAZZANO EVENTOS

Rua Bélgica, 1019

Bairro Giória - CEP: 32.340-030 Tel: (31) 2557-6874

CONTAGEM - MG

maio/2018

1



Orçamento para assistente pedagógico:

Olá, esta é uma proposta para o cargo de assistente pedagógico para a ELAD (Escola Livre de Artes Digitais), no valor que apresento considero os custos de hora de trabalho e transporte apenas. Essa proposta tem a validade de 30 dias.

Para esta jornada de trabalho eu peço o valor de **3200 reais (R\$)**.

Meus dados e certificado de MEI seguem anexos junto com este documento no e-mail.

Desdejá agradeço pela atenção, grande abraço!

27.020.127/0001-29 ALEXSANDRO CLAUDIO DA SILVA

Rua H, 167

B. Santa Rita de Cássia – CEP 30335-070

BELO HORIZONTE – MG

12731534648

12/04/2018

Alexsandro Claudio da Silva.







MOVE CULTURA	Projeto: ELAD Escola Livre de Artes Digitais
Telefone: (31) 25576007	comunicacaomovecultura@movecultura.com.br
Contagem 12 de abril de 2018	

À Associação Move Cultura.

Conforme solicitado, segue proposta de Assistente Pedagógico para o período de segunda-feira à sextafeira.

Assistente Pedagógico Fotografia e audiovisual	R\$3.000 - Três mil reais
Desenvolvedor de webDesenvolvedor de app	

Este orçamento está incluso todas as despesas. Válido por 30 dias.

Atenciosamente,

Jéssica Razzano

23.872.671/0001-48

JESSICA RAPHAELLA RAZZANO GUIMARĀES RAZZANO EVENTOS

Rua Bélgica, 1019 Bairro Glória - CEP: 32.340-030

Tel: (31) 2557-6874

CONTAGEM - MG



Projeto: ELAD Escola Livre de Artes Digitais

MOVE CULTURA

Telefone: (31) 25576007

Rua Monsenhor Bicalho 2 63, Eldorado



À Associação Move Cultura.

Proposta de assistente pedagógico para os cursos da Escola Livre de Áudio Visual

Proposta válida por 30 dias		
Desenvolvedor de app		
Desenvolvedor de web	R\$3.500 (Três mil e quinhentos reais	
Audiovisual e fotografia		
Assistente Pedagógico para os cursos	Valor	

13.982.827/0001-90

VILMAR OLIVEIRA DE JESUS 59472502687 VILMAR OLIVEIRA FOTOGRAFIAS

Rua Henrique Passini, 748 Apt 102 Serra - CEP 30.220-380

THORIZONTE - MG

Vilmar Oliveira de Jesus

Contagem 10 de abril de 2018

*



Orçamento para cargo de Assistente Pedagógica 2018 Casa Criativa ELAD – Move Cultura

Rosicléia Henriques da Silva Pereira

Descrição	Valor		
Total de transporte público	R\$ 1.150,00		
Total INSS	R\$ 200,00		
Valor Total pelo serviço prestado	R\$ 4.100,00		

O valor total de R\$ 4.100,00 incluído o serviço que será prestado, além dos gastos de passagem – transporte público ida e volta de segunda a sexta e aos sábados quinzenais, contemplando os meses de Junho, Julho, Agosto e Setembro, dispensando a alimentação.

Fico a disposição para maiores esclarecimentos e declaro ser verdade todas as informações descritas acima.

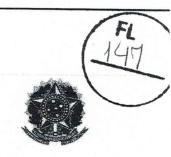
Belo Horizonte, 22 de Maio de 2018

MG 7170 213 Silva Pereira





Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

ROSICLEIA HENRIQUES DA SILVA PEREIRA 01286232686

Nome do Empresário

ROSICLEIA HENRIQUES DA SILVA PEREIRA

Nome Fantasia

VERDADE SEJA DITA

Capital Social

1.00

Número Identidade

7170243

Orgão Emissor SSP **UF Emissor**

MG

CPF

012.862.326-86

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

21/06/2012

Números de Registro

CNPJ

15.750.339/0001-82

NIRE

31-8-0220365-1

Endereço Comercial

CEP

31742-500

Bairro

JARDIM FELICIDADE

Logradouro

RUA MARIA RITA DE SOUZA

Municipio

BELO HORIZONTE

Número

566

UF

MG

Atividades

Data de Início de Atividades

21/06/2012

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

Atividade Principal (CNAE)

85.92-9/99 - Ensino de arte e cultura não específicado anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de <u>Alvará de Licença e Funcionamento</u> <u>Provisório</u> - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais,tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/ Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal quando convenentes do padastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp

Número do Recibo

ME22450453

Número do Identificador

15750339000182

Resideia Menriques da Silva Piereira

Data de Emissão 22/05/2018







Rosicléia Henriques da Silva Pereira, 34 anos, solteira

Endereço: Rua Maria Rita de Souza, Nº 566 - Bairro Jardim Felicidade Belo Horizonte/ MG

Telefone: (31) 99452 - 5181 (TIM)

E-mail: sonjaluzvsd@gmail.com

Formação:

Curso Superior – Pedagogia / UNOPAR Pitágoras - cursando Ensino Médio - E. E. Carlos Drummond de Andrade / 1999.

Cursos:

2018 - Curso Superior - Pedagogia / UNOPAR Pitágoras - cursando

2017 - Dança e resistência e educação - Pedagogia Dançante

2017 - Seminário sobre Paralisia Cerebral / SARA

2016 - Curso Superior - Pedagogia / FACISA

2016 - Atualidade do legado de Paulo Freire para a Educação

2016 - A Saúde Emocional do Educador

2016 - A música e a Língua de sinais como fatores de integração social e educacional

2016 - Técnica Vocal

2015 - Treinamento de Monitoria / Paiol Grande - SP

2015 - Palestra sobre Cultura Hip Hop e Produção de Eventos/ PUC - São Gabriel.

2014 - Mestre de Cerimônia - Graffiti pelo fim da Violência Doméstica / Taquaril

2013 - Curso sobre Extermínio da Juventude Negra / Coletivo da Juventude Olga Benário

2012 - Libras - Introdução

2011 - Curso Realidade Brasileira - CRB

2009 - Direção geral do Documentário e Cd de Rap Violência de Gênero - Momentos

2009 - Produção Cultural / produção independente áudio e vídeo

2008 - Produção Cultural / eventos em geral

2008 - Sexualidade e Afetividade

2008 - Identidade e Violência de gênero

2007 - Penteado- Afro e Empoderamento da Mulher Negra

2006 - Seminários de Prevenção à Criminalidade

2004 - Curso de Estilismo

2002 - Recepcionista;

2003 - Curso de Informática

A S

Experiências Profissionais

Educadora Social - Centro de Educação e Cultura Fé e Alegria / Santa Luzia

Oficineira de Rap - Secretaria de Defesa Social - Programa Fica Vivo

Oficineira de Penteado Afro - Secretaria de Defesa Social - Programa Fica Vivo

Educadora Social - ABAFE – Associação Comunitária do Bairro da Felicidade

Coordenadora - Programa Escola Aberta /E. M. Maria Silveira

Cantora e compositora - Grupo de Rap Verdade Seja Dita

Cantora / compositora e produtora – Banda SonjaLuz

Experiências com trabalho e coordenação de equipe de pessoas, atendimento, planejamento, relatório, acompanhamento familiar, reunião de pais, elaboração de projetos e atividades pedagógicas: atividades recreativas, teatro e jogos teatrais, musicalização, recreação, orientação profissional e realização de atividades formativas e dinâmicas sobre violência de Gênero, sexualidade e afetividade, sobre racismo e diálogo com a juventude em sua diversidade cultural, exercícios espirituais (relaxamentos, atividades de reflexão, etc), cozinha pedagógica, atividades com apreciação de leitura e vídeos formativos, atividades esportivas e circuitos esportivos, dança direcionada, artesanatos como confecção de acessórios (patches, broches, brincos, chaveiros etc.), velas de giz de cera, personalização de camisas, produção de estêncil e pinturas livres e direcionadas ,pintura facial, graffiti e artes visuais em geral (fanzine, colagens, etc), animação com fotografia, maquiagem e fotografia básica.

Shows em vários locais conceituados: Teatro Francisco Nunes – BH, Mariana – MG, Teatro da TV Cultura – SP, Centro Cultural Jardim Guanabara, Centro Cultural Zilá Spozito, Parque Lagoa do Nado, Centro Cultural São Bernardo, e Parques de Belo Horizonte, Casa A Obra, Casa de Show Matriz, Feiras e Sarais Musicais, Duelo de MC´s- BH, Bar do Terror - RJ, Conceição do Mato Dentro - MG, Cine Teatro Brasil Vallourec - BH, Expominas - BH, Grito Rock- Lagoa Santa, Festiva Nepopó em São João de Nepomuceno-MG, Show de Inauguração da Sala de Cultura Tácila Amaral, Show na Associação do Coletivo da Juventude Olga Benário- BH, e outros.

2011 Em São João de Nepomuceno (Festival Nepopó recebe Premiação por melhor Composição Sonora - SonjaLuz apresentação feita no Espetáculo do grupo de teatro Fragmentos: "Fala... Mulher! Que Mundo Você Quer?".

A



029

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Curso: Fotografia e Audiovisual, Desenvolvedor de Web e Desenvolvedor de App
Período de execução: _Maio a novembro Dias da semana: segunda à sexta: _14hs ás 18hs
Local: Casa Criativa
Assistente Pedagogico: Jéssica Raphaella R Guimaraes
N° de aulas previstas: 200 N° de aulas realizadas: 200 Vagas previstas: 60 N° de beneficiários no atendidos/mês:
TV de dalas previstas. 200 TV de dalas realizadas 200 Vages previstas and a series de la series
Objetivo do Curso/Disciplina:
Desenvolver e criar habilidades perceptivas e interar os jovens no mundo digital.
Conteúdos previstos para desenvolvimento neste período:
Audiovisual e fotografia
Criação de site
Programação de app para ser usado na escola
Atividades previstas e realizadas:
Criação de vídeo, criação de seu próprio site e criação de um app para utilizar na escola
Chaque de l'acce, example et

Justificativa para atividades previstas e não realizadas:

Apenas aulas que coincidiam com o feriado não foram executadas, porém foi substituído por uma atividade de para casa, para ser entregue em sala de aula.



Demandas apresentadas:

Nesta primeira etapa o grupo não apresentou nenhuma demanda em relação ao curso, já no segundo curso de app foi pedido para abrirmos vagas para cursos de edição de vídeo e produção de conteudo para youtube. Formamos a aula porém não teve inscritos suficientes para dar continuidade.

Impactos/Resultados alcançados:

Por serem temas muito específicos, muitos alunos não tinha conhecimento e se sentiu acolhido nas aulas. Muito não tem acesso aos equipamentos que temos e ficaram satisfeitos por manusearem e aprenderem a utilizar.

Data: 29 / 1/ /2018

Assinatura do responsável pelo acompanhamento das atividades